



**PROCESSO Nº 300/2018**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE 06/2018.**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013.**

O Município de Itaara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Guilherme Kurtz, inscrita no CNPJ sob o nº 01605306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cléo Vieira do Carmo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de maio a agosto de 2018.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação completa para **Habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 de maio de 2018, às 9 horas**, na Secretaria de Educação e Desporto, com sede à Prefeitura Municipal de Itaara, na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro.

**1. Do Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas e especificações dos gêneros alimentícios conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Período de Abastecimento
<b>ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS</b>				
01	<b>Açúcar mascavo</b> , produto obtido a partir do processamento da cana de açúcar, sem corantes e aditivos químicos. Embalagem plástica de 1 Kg, com data de fabricação e validade. Validade mínima aceita 6 meses.	Kg	180	Maio a agosto
02	<b>Arroz Branco</b> , tipo I, pacotes de 5 kg, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento.	Pacote	61	Maio a agosto
03	<b>Arroz Integral</b> , tipo I, pacotes de 5 kg, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir	Pacote	23	Maio a agosto



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	da data de recebimento.			
04	<b>Feijão Preto</b> , limpo, tipo I, em pacotes de até 3 kg, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades.	Kg	200	<b>Maio a agosto</b>
05	<b>Melado batido</b> , produto obtido a partir do processamento da cana de açúcar, sem corantes e aditivos químicos. Embalagem plástica de 1 Kg, com data de fabricação e validade. Validade mínima aceita 2 meses.	Kg	36	<b>Maio a agosto</b>
06	<b>Suco de Uva Integral</b> , em embalagens de 1,5 L, sem adição de açúcar e água, isento de aromatizantes artificiais, prazo de validade mínimo de 9 meses a contar da data de recebimento.	Unidade	135	<b>Maio a agosto</b>
<b>ALIMENTOS PERECÍVEIS VEGETAIS</b>				
07	<b>Abacate</b> , tamanho médio, grau de maturação adequado para o consumo, casca sã, de 1º qualidade.	Kg	28	<b>Maio a agosto</b>
08	<b>Alface</b> , tamanho médio a grande, folhas sãs, de 1ª qualidade.	Un	660	<b>Maio a agosto</b>
09	<b>Banana prata em cachos</b> , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs.	Kg	2000	<b>Maio a agosto</b>
10	<b>Batata doce branca</b> , de 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs.	Kg	200	<b>Maio a agosto</b>
11	<b>Batata doce rosa</b> , de 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio, grau médio de amadurecimento, com cascas	Kg	200	<b>Maio a agosto</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	sãs.			
12	<b>Bergamota</b> , produto de 1ª qualidade, casca, sã, grau médio de amadurecimento.	Kg	1200	<b>Maio a agosto</b>
13	<b>Cebola</b> , de 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas.	Kg	200	<b>Maio a agosto</b>
14	<b>Cenoura</b> , de 1ª qualidade, tamanho médio, com cascas sãs.	Kg	100	<b>Maio a agosto</b>
15	<b>Chuchu</b> , novo, de 1ª qualidade, sem rachaduras ou machucado e sem brotamentos.	Kg	105	<b>Maio a agosto</b>
16	<b>Couve em folha</b> , 1ª qualidade, escuras e amarelas, sem sinais de murcha e com talo firme.	Molho	200	<b>Maio a agosto</b>
17	<b>Laranja umbigo</b> , nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas.	Kg	380	<b>Maio a agosto</b>
18	<b>Laranja suco</b> , nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas.	Kg	1420	<b>Maio a agosto</b>
19	<b>Limão</b> , produto de 1ª qualidade, grau adequado de amadurecimento, casca sã.	Kg	60	<b>Maio a agosto</b>
20	<b>Milho Verde</b> em espiga, na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	Unidade	1740	<b>Maio a agosto</b>
21	<b>Mandioca</b> com casca, nova, de primeira qualidade.	Kg	400	<b>Maio a agosto</b>
22	<b>Moranga cabotiá</b> , produto de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	134	<b>Maio a agosto</b>
23	<b>Pimentão verde</b> , produto de 1ª qualidade.	Kg	43	<b>Maio a agosto</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

24	<b>Repolho</b> novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas.	Kg	120	<b>Maio a agosto</b>
25	<b>Tempero Verde</b> fresco, em molhos grandes, que contenham salsa e cebolinha, produto de 1ª qualidade.	Maço	180	<b>Maio a agosto</b>
26	<b>Tomate gaúcho</b> , produto de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	150	<b>Maio a agosto</b>
<b>ALIMENTOS PERECÍVEIS ANIMAIS</b>				
27	<b>Bebida láctea</b> , fermentada embalagem plástica de 1000 gramas. Sabores: sabores variados de frutas. Produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias, temperatura no recebimento 0 a 10°C.	Garrafa	320	<b>Maio a agosto</b>
28	<b>Peito de frango</b> , com osso, embalado com identificação do corte, data de fabricação e validade SIM/SUSAF. Embalagem de entrega de acordo com o número de porções solicitadas por escola.	Kg	380	<b>Maio a agosto</b>
29	<b>Sobrecoxa</b> , corte de frango, embalado com identificação do corte, data de fabricação e validade SIM/SUSAF. Embalagem de entrega de acordo com o número de porções solicitadas por escola.	Kg	460	<b>Maio a agosto</b>
<b>ALIMENTOS PANIFICADOS</b>				
30	<b>Mini-pizza</b> , pré-assada, peso médio aproximado a 95 g. Sabores variados.	Unidade	1300	<b>Maio a agosto</b>

## 2. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 07 - Secretaria de Educação e Desporto;

**Unidade:** 20 - Merenda Escolar;

**Código:** 339030 - Material de Consumo;

**Fonte:** 1001 - Vinculado.



### **3. Da Habilitação – Envelope nº 01**

#### **3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;

- b) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);  
c) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;  
d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;  
c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);  
d) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;  
e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

#### **3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;  
c) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);  
d) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;  
f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);  
g) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;  
h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

### **4. Do Local e da Periodicidade de Entrega dos Produtos**

Os gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis vegetais deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais nas segundas-feiras (exceto feriados), preferencialmente das 08 horas até 11 horas e 30 min., conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar do Município (Secretaria de Educação). A data ou forma de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Alimentação Escolar, de acordo com necessidade, ou por acordo de ambas as partes.

No caso de alimentos **perceíveis de origem animal**, as entregas serão quinzenal ou mensal, conforme a necessidade das 08 horas até 11 horas e 30 min. e 13 hora e 30 min. Até as 16 horas. O transporte deverá ser feito sempre sob refrigeração, ou



alternativamente em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a -18°C.

**Após as entregas os fornecedores são obrigados a entregar os pedidos entregues assinados e carimbados pelo responsável da escola, a fim de atestar o seu recebimento.**

#### **ENDEREÇOS:**

**Programa de Atendimento Educacional Especializado – (PAEESP):** situada na Rua Anibal Steggemier, s/nº - Centro (Local de futuro atendimento do PAEESP).

**Escola de Educação Infantil Proinfância Galha Azul:** Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I. Fone: 55 3227-1407

**Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt:** situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227- 1617.

**Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas:** situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-1150.

#### **5. Das Amostras dos Produtos**

As amostras dos gêneros serão exigidas apenas para os fornecedores novos, ou seja, que estão participando do processo pela primeira vez. Os mesmos deverão entregar 01 amostra na sede da Prefeitura Municipal de Itaara (Secretaria Municipal de Educação e Desporto), sito à Avenida Guilherme Kurtz, 1065, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão serem submetidas aos testes necessários, **no dia da abertura das propostas, após à fase de Homologação; sendo devidamente identificadas individualmente com etiqueta da razão social da empresa fornecedora, identificação do produtor ou da agroindústria, devendo estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, imprescindível a marca (se houver) e devidamente lacradas.**

#### **6. Do Pagamento**

O pagamento das entregas realizadas no mês será realizado sempre no início do mês seguinte, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. Fica vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

#### **7. Das Disposições Gerais**

- 7.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Secretaria de Município de Educação e Desporto, com seus anexos I, II e III, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br). Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (55) 3227-1122, ramal 217 ou pelo email [smeccd@itaara.rs.gov.br](mailto:smeccd@itaara.rs.gov.br)
- 7.2.** Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos, conforme dispõe o Art. 29 da Resolução nº 26 de 26 de Junho de 2013, do FNDE;
- 7.3.** Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem em caso de necessidade de desempate, conforme o disposto no Art. 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº 26, de 26 de Junho de 2013:
  - I** – os fornecedores locais do Município;
  - II** – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
  - III** – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo dispõe a Lei nº 10.830, de 23 de Dezembro de 2003;
  - IV** – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores



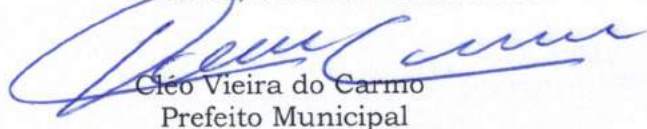
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

**V** – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

- 7.4.** Todos os produtos alimentícios envolvidos nesta Chamada Pública deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.5.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;
- 7.6.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme dispõe o Art. 31, da mencionada Resolução do FNDE.

Itaara, 02 de maio de 2018.



Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 08/2017.

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

**B – Grupo Informal**

1. Nome do Proponente			
3. Endereço			
6. Nome da Entidade Articuladora		4. Município	5. CEP
		7. CPF	8. DDD/Fone

**C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente





**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**  
**ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)**  
**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município			
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>							
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Um.	4. Quant.	5. Preço/Un	6. Valor Total		
Nome							
CPF							
N° DAP			Total Agricultor				
Nome							
CPF							
N° DAP			Total Agricultor				
Nome							
CPF							
N° DAP			Total Agricultor				
Nome							
CPF							
N° DAP			Total Agricultor				
Nome							
CPF							
N° DAP			Total Agricultor				
Nome							
CPF							
N° DAP			Total Agricultor				
Nome							
CPF							
N° DAP			Total Agricultor				
<b>TOTAL DO PROJETO</b>							

*[Handwritten signature]*



**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**  
**ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)**

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				
<b>V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS</b>				
<b>VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima prestadas conferem com as reais condições de fornecimento.				
<b>Grupo Formal</b>				
Local e Data:				
Assinatura do Representante do Grupo Formal/CPF/Fone/email				
<b>Grupo Informal</b>				
Local e Data:				
Assinatura				



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR**

**CUSTO ESTIMADO**

Qtide	ALIMENTOS	UNIDADE	Preço	Custo
28	Abacate	Kg	R\$ 5,07	R\$ 141,96
660	Alface	pé	R\$ 2,28	R\$ 1.504,80
180	Açúcar mascavo	Kg	R\$ 12,50	R\$ 2.250,00
61	Arroz branco (5 Kg)	pacote	R\$ 11,16	R\$ 680,76
23	Arroz integral (5 kg)	pacote	R\$ 23,60	R\$ 542,80
2000	Banana prata	Kg	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
200	Batata doce branca	Kg	R\$ 3,65	R\$ 730,00
200	Batata doce rosa	Kg	R\$ 2,59	R\$ 518,00
320	Bebida láctea sabores de frutas	L	R\$ 5,00	R\$ 1.600,00
1200	Bergamota Kg	Kg	R\$ 4,42	R\$ 5.304,00
200	Cebola	Kg	R\$ 3,15	R\$ 630,00
100	Cenoura	Kg	R\$ 2,78	R\$ 278,00
105	Chuchu verde	Kg	R\$ 2,88	R\$ 302,40
200	Couve em folha	maço	R\$ 2,07	R\$ 414,00
200	Feijão Preto	Kg	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
1420	Laranja suco	Kg	R\$ 2,38	R\$ 3.379,60
380	Laranja de umbigo	Kg	R\$ 5,19	R\$ 1.972,20
60	Limão	Kg	R\$ 2,28	R\$ 136,80
400	Mandioca c/ casca	Kg	R\$ 2,15	R\$ 860,00
36	Melado batido	Kg	R\$ 15,68	R\$ 564,48
1740	Milho verde espiga	unidade	R\$ 0,85	R\$ 1.479,00
1300	Mini Pizza (diâmetro aprox. 13 cm)	unidade	R\$ 2,55	R\$ 3.315,00
134	Moranga cabotiá	Kg	R\$ 2,36	R\$ 316,24
380	Peito de frango	Kg	R\$ 9,31	R\$ 3.537,80
43	Pimentão	Kg	R\$ 6,95	R\$ 298,85
120	Repolho	Kg	R\$ 3,04	R\$ 364,80
460	Sobrecoxa de frango	Kg	R\$ 9,32	R\$ 4.287,20
135	Suco de uva integral s/ açúcar 1,5 L	unidade	R\$ 14,20	R\$ 1.917,00
180	Tempero Verde	maço	R\$ 2,41	R\$ 433,80
150	Tomate gaúcho	Kg	R\$ 4,05	R\$ 607,50
<b>Custo total</b>				<b>R\$ 47.636,99</b>



**Anexo III**

MINUTA CONTRATO N° \_\_\_\_/2018.  
Processo n° 300/2018 Inexigibilidade Chamada Pública 06/2018

**Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.**

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_-RS, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Itaara – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_-RS, na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Fone (55)\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo diretor \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao **Processo n° 300/2018 Inexigibilidade de Chamamento Público n° 06/2018**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD n.º 26/13, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira

Do Objeto

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Processo n° 300/2018, Inexigibilidade de Chamamento Público n° 06/2018.

**Cláusula Segunda -Do Preço**

O preço atual na data da assinatura do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**Cláusula Terceira -Da Forma de Reajuste**

O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

**Cláusula Quarta -Das Condições de Pagamento**

O pagamento das entregas do mês será realizado no início do mês seguinte, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**Cláusula Quinta - Das Condições de Entrega**

Os gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis vegetais deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais nas segundas-feiras (exceto feriados), preferencialmente das 08 horas até 11 horas e 30 min., conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar do Município (Secretaria de Educação)



de fevereiro a julho. A data ou forma de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Alimentação Escolar, de acordo com necessidade, ou por acordo de ambas as partes.

No caso de alimentos **perecíveis de origem animal**, as entregas serão quinzenal ou mensal, conforme a necessidade das 08 horas até 11 horas e 30 min. e 13 hora e 30 min. Até as 16 horas. O transporte deverá ser feito sempre sob refrigeração, ou alternativamente em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a -18°C.

**Após as entregas os fornecedores são obrigados a entregar os pedidos entregues assinados e carimbados pelo responsável da escola, a fim de atestar o seu recebimento.**

#### **ENDEREÇOS:**

**Escola de Educação Infantil Gralha Azul:** situada na Rua Aníbal Steggemier, s/nº - Centro (até a conclusão da Creche Proinfância). Fone: 55 3227-1407.

**Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt:** situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227- 1617.

**Escola de Educação Infantil Proinfância:** Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I

**Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas:** situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-1150.

**Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (NEJA) -** Situada junto à Escola Euclides Pinto Ribas.

#### **Cláusula Sexta - Dos recursos orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 07 - Secretaria de Educação e Desporto;

**Unidade:** 20 - Merenda Escolar;

**Código:** 339030 - Material de Consumo;

**Fonte:** 1001 - Vinculado.

#### **Cláusula Sétima - Do Prazo**

O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.

#### **Cláusula Oitava - Da Inexecução do Contrato**

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

#### **Cláusula Nona - Da Rescisão do Contrato**

Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e

**c)** Judicialmente nos termos da legislação.

#### **Cláusula Décima - Da Fiscalização do Contrato**

Fica designado a servidora **Andreia Niederauer Coelho**, Fiscal, mat. 1877-5, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência



deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **Cláusula Décima Primeira - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento**

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo.

### **Cláusula Décima Segunda - Da Execução do Contrato**

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

Durante a execução do contrato as quantidades poderão alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor de Alimentação Escolar.

### **Cláusula Décima Terceira- Do Foro**

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato.

Itaara, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Contratante

Contratada

Esta Minuta de Contrato encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.  
Em: \_\_\_/\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico